



LAR INFANTIL ANINHA



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

fls.

01/16

7

Mogi Mirim SP

CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS -3894 do Est. - Registroem Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Publica Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Publica Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

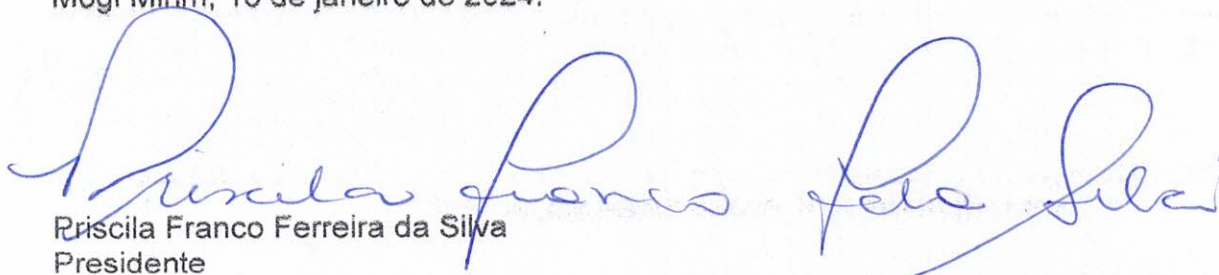
Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com- liacoordenacao@live.com

Ilmo. Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade e Comarca de Mogi Mirim, São Paulo.

Eu, Priscila Franco Ferreira da Silva. brasileira, divorciada residente à rua João Teodoro 562, Centro, Mogi Mirim , CPF: 247.750.448-77 - RG : 25.365.615-1, representante legal do Lar Infantil Aninha, Associação Civil de Direito Privado, sediado nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à rua Bazilio Zorzetto No 55, Tucura, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o No 51.892.917/0001-89, vem requerer a Vsa. Seja averbado a alteração estatutária, dessa Associação.

Mogi Mirim, 16 de janeiro de 2024.


Priscila Franco Ferreira da Silva
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° **-75156-**



Motoristas já podem pagar multa, licenciamento e transferência por Pix



A operação é por meio da geração de um QR Code, obtido do portal da Sefaz-SP, confira passo a passo

ANA PAULA BRANCO FOLHAPRESS

Desde quarta-feira (3), proprietários de veículos podem pagar o licenciamento antecipado, a transferência de veículos usados e as multas de trânsito constantes do sistema de arrecadação via Pix.

A operação é por meio da geração de um QR Code, obtido do portal da Sefaz-SP (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado). Veja o passo a passo abaixo.

De acordo com Samuel Kinoshita, secretário da Fazenda de São Paulo, a maior vantagem da novidade está na ampliação

da rede arrecadadora, que passou a englobar as cerca de 800 instituições financeiras participantes do Pix.

Desde outubro de 2023, é possível fazer o pagamento via Pix do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores). Segundo o diretor-presidente do Detran-SP, Eduardo Aggio, o objetivo é incluir o Pix como meio de pagamento para as demais atividades e serviços do órgão "com a maior brevidade possível".

O IPVA de 2024 já pode ser pago. O proprietário tem até a data de vencimento da placa para quitar o imposto. Os valores poderão ser parcelados em

até cinco vezes, mas quem pagar o imposto à vista em janeiro terá desconto de 3%.

O contribuinte que deixar de recolher o imposto pagará multa de 0,33% por dia de atraso e juros de mora com base na taxa Selic, taxa básica da economia. Após 60 dias de atraso, o percentual final é de 20% de juros e multa.

A inadimplência do IPVA impede o novo licenciamento do veículo.

Após a data limite fixada pelo Detran para o licenciamento, o veículo poderá vir a ser apreendido, com multa aplicada pela autoridade de trânsito e sete pontos na CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

Neste ano, a taxa de licenciamento anual será de R\$ 160,22. O cronograma do pagamento obrigatório vai de 1º de julho até dezembro.

O fato de não licenciar dentro do prazo correspondente gera diversos transtornos, entre eles infração gravíssima, remoção do veículo ao pátio, multa de R\$ 293,47 e sete pontos na carteira, conforme determina o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Para evitar fraudes, o Detran-SP e a Sefaz-SP in-

formam que não enviam boletos, e-mails ou mensagens via WhatsApp com QR Code para pagamento de suas taxas. A única forma para realizar o Pix é o interessado entrar no site da secretaria e solicitar o código para o pagamento do débito.

SAIBA COMO PAGAR OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS POR PIX

- Acesse o site pix.pva.fazenda.sp.gov.br/pixipva.
- Faça o login e selecione o serviço desejado.
- Para consultar débitos pendentes, preencha os campos com as informações necessárias (Renavam e placa ou, em alguns serviços, CPF/CNPJ) e clique em "Consultar".
- Selecione os débitos que deseja pagar e clique em "Pagar via Pix" para a emissão do QR Code.
- Use o aplicativo de seu banco ou instituição de pagamento para ler o QR Code, ou clique em "Copiar" para utilizar a funcionalidade "Pix Copia e Cola".
- Em seu aplicativo financeiro, assegure-se de que o pagamento está direcionado à Secretaria da Fazenda e Planejamento, sob o CNPJ 46.577.222/0003-90, em nome do Banco do Brasil. Se for outro número, não conclua o pagamento.
- Após o pagamento, a mensagem "Pagamento Confirmado" será exibida na tela do sistema da Sefaz.

CONFIRA O CALENDÁRIO DE LICENCIAMENTO DE SÃO PAULO	
Para veículos de passageiros, ônibus, reboque e semirreboque:	0 - Dezembro
Final da placa do veículo - Mês do licenciamento	Final da placa do veículo - Mês do licenciamento
1 e 2 - Julho	1 e 2 - Setembro
3 e 4 - Agosto	3, 4 e 5 - Outubro
5 e 6 - Setembro	6, 7 e 8 - Novembro
7 e 8 - Outubro	9 e 0 - Dezembro
9 - Novembro	

Salário mínimo de R\$ 1.412 entra em vigor

AGÊNCIA BRASIL

Desde segunda-feira (1º), o salário mínimo oficial é de R\$ 1.412. O valor, que será pago a partir de fevereiro referente à folha de janeiro, é 6,97% maior que o salário de R\$ 1.320, que vigorou de maio a dezembro de 2023.

Aprovado no Orçamento Geral da União de 2024, o valor de R\$ 1.412 corresponde a inflação pelo Índice

Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulados nos 12 meses terminados em novembro, que totalizou 3,85%, mais o crescimento de 3% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2022. Enviada pelo governo em maio, a medida provisória com a nova política de valorização do salário mínimo foi aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado em agosto.

Segundo o Departamen-

to Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), o reajuste do salário mínimo beneficiaria 59,3 milhões de trabalhadores e resultará em um incremento da renda anual no montante de R\$ 69,9 bilhões. A entidade estima que o governo - União, estados e municípios - arrecadará R\$ 37,7 bilhões a mais por causa do aumento do consumo atribuído ao salário mínimo maior.

Após descontar a inflação pelo INPC, o salário mínimo terá ganho real de 5,77% em relação a maio de 2023, quando passou a vigorar o mínimo de R\$ 1.320. Se considerar o salário mínimo de R\$ 1.302, que vigorou de janeiro a abril, o ganho seria menor, de 4,69%. Isso porque o INPC, índice que mede a inflação das famílias de menor renda (até cinco salários mínimos), esteve neste ano no início de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente da Equipotencia - Entidade Filantrópica e Assistencial, no uso de suas atribuições e em conformidade com seu estatuto, convoca todos os seus diretores e associados, para comparecer a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em primeira convocação no dia 16 de janeiro de 2024, às 19:00 horas, na sede da entidade situada na Rua Nelson Vital do Prado, 108, Jardim Helena - Mogi Mirim - SP, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Alteração de Estatuto Social;

Não havendo número legal de associados e diretores para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, a mesma será realizada em segunda convocação no mesmo dia e local às 20:00 horas com qualquer número de Diretores e Associados presentes.

Mogi Mirim, 06 de janeiro de 2024
Enilzeuz Freitas e Andrade Moraes
Presidente da OSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária

A Presidente do Lar Infantil Aninha, no uso de suas atribuições e em conformidade com seu estatuto, convoca todos os seus diretores e associados, para comparecer a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em primeira convocação no dia 16 de janeiro de 2024, às 19:00 horas, na sede da entidade situada na Rua Bazílio Zortetto, 55 - Mogi Mirim - SP, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Alteração de Estatuto Social;

Não havendo número legal de associados e diretores para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, a mesma será realizada em segunda convocação no mesmo dia e local às 20:00 horas com qualquer número de Diretores e Associados presentes.

Mogi Mirim, 06 de janeiro de 2024
Priscila Franco Ferreira da Silva
Presidente da OSC

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Uího Cintra n.º 815 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 815/158

Classificados

PARTICULAR VENDE

Chácara
Beira do Rio Manso, terreno 1.000 m², com água encanada Sane, força CPFL, celata fixa 1 vez por semana. Fone: (19) 99188-0770

Vende-se
No Pq. da Imprensa. Um terreno de 410 m² com duas casas e uma área livre. Tel. 98133-0801

PARTICULAR ALUGA

Apto Praia Grande
frente p/ o mar, para 6 pessoas. Fone: 99109-2374 / 99335-3276

DIVERSOS

Vendo Jazigo
Cemitério Colina dos Flamboyants, setor Açúdas, jazigo 17, quadra 2, tratar z/ Mário. Fone: 3881-0431

Miranda
Conto e venda móveis usados. Fone: 98172-9619

Dois Violões
Fone: 3882-1009 / 99842-3588

Celular Samsung
J2 - R\$ 100. Fone: 3892-4587 / 99898-2231

Bagageiro
P/ Chevrolet, trator lit borçaca, semicov. Fone: 99673-4655

DVD Philips
c/ manual. Fone: 3852-4843 / 5817-1724

História Universal
H.G. Wells, 6 volumes. Fone: 3852-1009 / 99842-3588

Filtro Europa, usado
Fone: 3862-1009 / 99842-3588

Guarda-Roupa
Modelo provincial, com muleiro, com cômoda. Fone: 3862-7630

Tóide (somente estrutura)
Medindo: 4,50 compr

1,40 avanço pra sombra. R\$ 800,00

Armário
De quarto/solteiro (amigo madeira maciça) bem conservado. R\$ 500,00

Mesinha antiga
Madeira maciça R\$ 150,00. Fone: 99590-2181

Enciclopédia
Delta Universal, 15 volumes. Fone: 3862-1009 / 99842-3588

VENDO

Vendo casa na Av. Expedito Quartier, no Mirante, perto da escola Valério.

R\$ 300 mil

Tratar com o proprietário
Fone: 98195-6068

SERVIÇOS

Ofereço-me
Caseiro ou acompanhante de idosos, para morar no local, tendo referências. Fone: (19) 98062-1623

Ofereço-me
Diária. Fone: 98214-4943

VEÍCULOS

Scooter Yamaha
2022/2023 automática, preto, 1.420 km rodados, R\$ 12.900,00. Fone: 99724-3951

Voyage 12
Motor 1,5, completo. R\$ 33 mil, troco menor valor ou moto. Fone: 99761-4608

Vendo / oportunidade
CG Bolinha, 1982, ludo original, R\$ 20 mil. Fone: 99761-4500

CB 200 1973
Tudo original, para colecionador, R\$ 25 mil. Fone: 99761-4506

VEÍCULOS

F4000 1983
C/ baú, último estado. Fone: 3863-3627 / 99305-3333

Grand Siena 16
única dona, preto, 38 mil km, completo, R\$ 46 mil. Fone: 99346-0866

Coroa Classic 12
LS, DH, VE, TE, pneus novos. Fone: 98156-4635

Honda Start 160 23
0km, preto, R\$ 15 mil. Fone: 99761-4506

Montana 07
1,8 flex, Sport, completa. Fone: 99252-0886

PCX DLX 22
135 km, prata. Fone: 99643-8566

Century Digital Livre

VOCÊ TEM ANTENA PARABÓLICA? SE SIM, ENTÃO ESSE ANÚNCIO É PARA VOCÊ!

Com a mudança para o sistema digital, não fique sem sinal na sua TV!

A sua nova mini parabólica digital, somente com o custo do equipamento totalmente livre de assinatura.

São mais de 87 canais digitais abertos com qualidade de imagem e som.

Esta nova tecnologia já está sendo implantada e você pode contar comigo, que sou técnico instalador com experiência de mais de 27 anos na área!

Pietro Aio - Atendimento para toda a região de Mogi Mirim

Corra, Ligue!

Solicite um orçamento e uma visita sem compromisso!

19. 99700-8201 com Pietro Aio

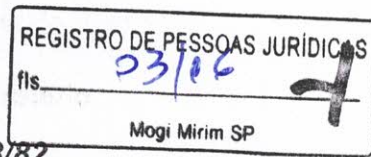
Handwritten signature and scribbles.



ANINHA LAR INFANTIL ANINHA ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82



RG. SPS -3894 do Est. - Registroem Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981
Cadastro de Utilidade Publica Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983
Cadastro de Utilidade Publica Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993
Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo
Email: lar_aninha@hotmail.com- liacoordenacao@live.com

Lista com assinatura dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada em dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Nome: Priscila Franco Ferreira da Silva
CPF 247.750.448-77 - RG 25.365.615-1,
Cargo: Presidente

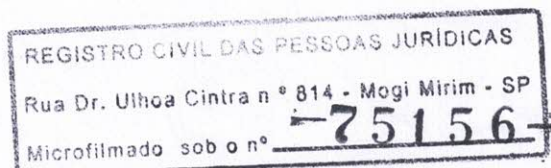
Nome: Marcia Catarina Mafei
CPF: 210.406.958-09 RG: 26.709.193-X Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Vice Presidente

Nome: Sirlei Aparecida Moreira Batista
Cargo: 1ª Tesoureira
CPF 280.167.838/48 RG 53.501.756-X

Nome: Vanaldo Nóbrega Cavalcante
Cargo: 2º tesoureiro
CPF: 554.617.784-53 RG: 1.229.687 Órgão Expedidor: SSP/PB

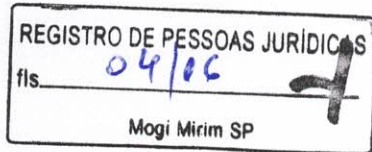
Nome: Juliana Ribeiro de Freitas
CPF: 289.615.978-92 RG: 47.016.232-6 Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: 1ª Secretaria

Nome: Rudolf Mauch Catini
CPF: 436.239.958-51 RG: 54.832.878-X Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: 2º secretario:





LAR INFANTIL ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS -3894 do Est. - Registroem Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981
Cadastro de Utilidade Publica Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983
Cadastro de Utilidade Publica Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993
Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo
Email: lar_aninha@hotmail.com - liacoordenacao@live.com

Nome: Dorly Aparecida Toledo Molina
Cargo: Titular do Conselho Fiscal
CPF: 055.755.908-10 RG: 11.152.965-7 Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome: Sonia Maria Brida Vicente
CPF: 016.139.688-76 RG: 9.386.833 SSP/SP
Cargo: Titular do Conselho Fiscal

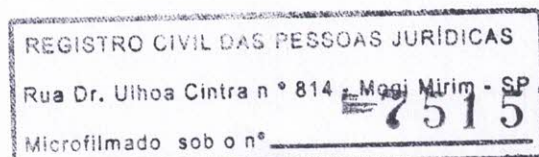
Nome: Daniele Cristina Vivone Mello
Cargo: Titular do Conselho Fiscal
CPF: 248.006.168-08 RG: 27.181.460-3 Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome: Ana Claudia Pinto Barbosa
CPF: 267.437.468-35 RG 27081271
Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Nome: Renata Maria do Canto Martins Mazon
Cargo: Suplente do Conselho Fiscal
CPF: 193.653.221-20 RG: 17.088.926 Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome: Florentino Luiz Gonçalves
CPF: 090.008.918-09 RG 19.372.171 SSP/SP
Cargo: Suplente do Conselho Fiscal

Em anexo, cópia da publicação da convocação no jornal "O Impacto" seis de janeiro de 2024.





LAR INFANTIL ANINHA



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 05/16
Mogi Mirim SP

CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS -3894 do Est. - Registroem Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Publica Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Publica Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

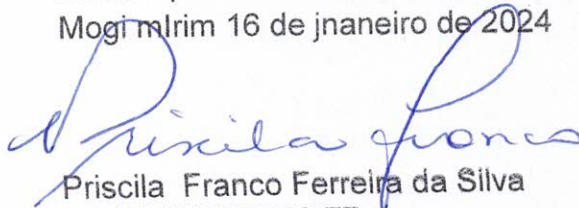
Email: lar_aninha@hotmail.com - liacoordenacao@live.com

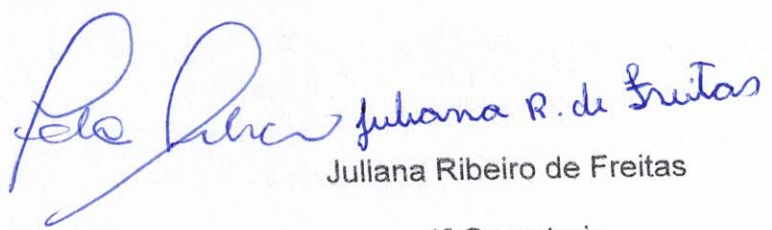
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em dezesseis de janeiro de dois mil e vinte quatro.

Aos dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, em primeira convocação, reuniram-se seus associados e diretores para comporem a Assembleia Geral Extraordinária em sua sede à Rua Basilio Zorzetto, 55, Bairro Tucura em Mogi Mirim, Estado de São Paulo de acordo com o Edital publicado pela imprensa local Jornal "O Impacto" em sua edição de seis de janeiro de dois mil e vinte quatro. Dando início aos trabalhos a Presidente da OSC: Priscila Franco Ferreira da Silva declarou instalada a assembleia agradecendo a presença de todos e, em seguida explicou a necessidade de alterar o Estatuto Social da instituição, para adequá-lo, à nova lei de Certificação CEBAS, Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, foi publicada no dia 22 de novembro de 2023, o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, "Art. 3º - capitulo VIII, Prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas". Logo a seguir, o Sra. presidente solicitou ao Sra secretaria Juliana Ribeiro de Freitas que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação para a regularização da sequencia da numeração dos artigos no estatuto social, sendo que não consta o artigo - 37º na sequencia das numerações dos artigos, passando entao os outros artigos sofrerem alterações nos numeros subsequentes, bem como, a ateração no texto do "Art. 38º- Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e suas modificações, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta", passando vigorar com uma nova redação no artigo 37º - "Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e suas modificações, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e também a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas." Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa a vigorar a partir desta data.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Mogi Mirim 16 de janeiro de 2024


 Priscila Franco Ferreira da Silva
 CPF 247.750.448-77
 Presidente da OSC


 Juliana R. de Freitas
 Juliana Ribeiro de Freitas
 1º Secretario

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° 75156



LAR INFANTIL ANINHA



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 06/16 7
Mogi Mirim SP

CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS - 3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

Denominação, sede e fins

Art. 1º- O Lar Infantil Aninha, CNPJ 51.892.917/0001-89, constituída em junho de 1981, sediada à Rua Bazilio Zorzetto, 55 - Jd. Flamboyant, CEP 13.807-523, é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos que terá duração por tempo indeterminado com sua sede e foro na cidade de Mogi Mirim, São Paulo.

Art. 2º- O Lar Infantil Aninha, tem por finalidade principal, atender crianças de 04 meses a 5 anos e 11 meses de idade, em período integral e também poderá atuar com projetos voltados à crianças de 06 a 10 anos, em programa de atividades extra curriculares, e objetiva especificamente:

I- proporcionar condições para o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, cultural e social em complementação à ação da família e da comunidade.

II- Promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade.

II- Trabalhar dentro de uma proposta educacional onde uma de suas diretrizes é a indissociabilidade entre o cuidado e a educação.

IV- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

V- Fazer da qualidade do atendimento a resultante da combinação dos fatores: proposta educativa, saúde, alimentação, recursos humanos e materiais, espaço físico e relação com a família.

Art. 3º- O Lar Infantil Aninha não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 4º- No desenvolvimento de suas atividades, o Lar Infantil Aninha, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75156



LAR INFANTIL ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS -3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

outras formas de discriminação, prestando serviços e executando ações gratuitas e permanentes, tendo seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 5º- O Lar Infantil Aninha, detém um regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinando o seu funcionamento.

Art. 6º- A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas filiais, núcleos de atividades e unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 7º- poderá também O Lar Infantil Aninha criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II Dos associados

Art. 8º- O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados distinguidos nas seguintes categorias:

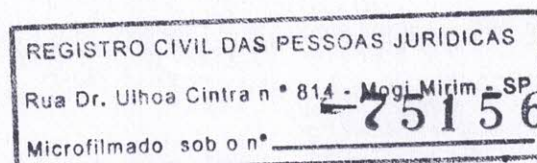
I- Associados Fundadores, que assinaram a Ata de Fundação;

II- Associados Contribuintes, que se propõem a contribuir regularmente com taxas fixadas pela Diretoria, incluindo nestes casos as pessoas jurídicas;

III- Associados Beneméritos, que se distinguem por benefícios relevantes, a juízo da Diretoria.

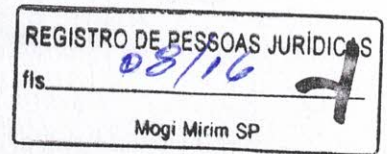
IV- É facultado aos Associados Fundadores e Beneméritos contribuírem regularmente com taxas fixadas pela Diretoria e terão direito a votar e serem votados.

V - Somente os associados quites com a tesouraria da entidade terão direito ao voto nas Assembléias.





LAR INFANTIL ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS -3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

Art. 9º- São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III- participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV- a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;
- V- sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do Lar Infantil Aninha.

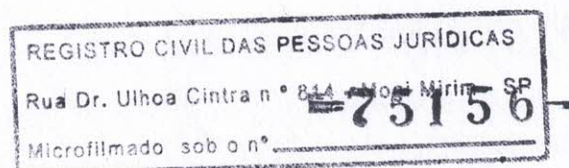
Art. 10 São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III - zelar pelo bom nome da associação;
- IV - realizar ativamente bens e serviços, e pagar a mensalidade.
- V - estar em dia com sua contribuição.

Art. 11º. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação. Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

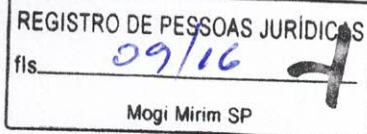
- I - causar dano moral ou material a associação;
- II- não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III-servir-se da associação para fins políticos, econômicos e autopromoção ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único - da decisão do órgão a decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral posterior a decisão.





LAR INFANTIL ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS - 3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

CAPITULO III Da administração

Art. 12ª. O Lar Infantil Aninha será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 13ª. A Assembléia Geral, órgãos soberanos de vontade social constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14ª. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir administradores;
- III - decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar e alterar o Regimento interno.
- VI - aprovar as contas;
- VII - alterar o estatuto.

Art. 15ª. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da diretoria;
- III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

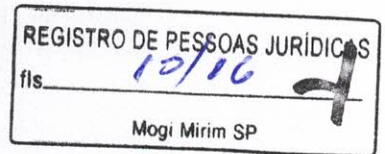
Art. 16ª. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;





LAR INFANTIL ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS - 3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17^a. A convocação para a Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18. A Diretoria será constituída por:

I- Presidente e Vice Presidente;

II- Primeiro e Segundo Secretários;

III- Primeiro e Segundo Tesoureiro;

Parágrafo 1- O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos não devendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.

Parágrafo 2- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 19^a - Compete a diretoria:

I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - elaborar e apresentar á Assembléia Geral, o relatório anual;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - contratar e demitir funcionários;

V - Nomear o Conselho Fiscal .

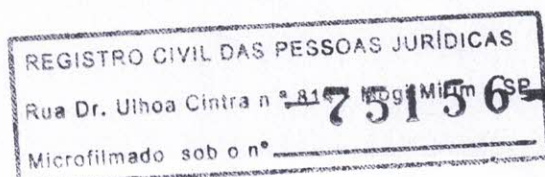
Art. 20^a - A Diretoria reunir-se à no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 21^a - Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;

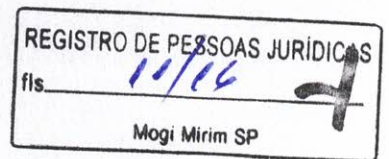
II- representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e assembléias;





LAR INFANTIL ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS -3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

IV - dirigir e orientar todas as atividades do Lar Infantil Aninha;

V - convocar os membros da Diretoria com a presença mínima de 4 (quatro) diretores, número considerado legal, para cumprir o artigo 19º deste estatuto;

VI - assinar em conjunto com o Primeiro ou Segundo Tesoureiro, cheques ou quaisquer títulos ou documentos que importem responsabilidades pecuniárias junto a qualquer instituição financeira particular e oficial ou outros estabelecimentos.

Art. 22ª - Compete ao Vice Presidente:

I- substituir o Diretor Presidente em todas as atribuições, nos seus impedimentos, ausências ou vaga do cargo até o provimento definitivo do mesmo;

II- auxiliar o Diretor Presidente de imediato sempre que solicitado.

Art. 23º - Compete ao primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões e redigir as competentes atas;

II - redigir toda documentação das convocações das Assembléias;

III - elaborar os Relatórios das Atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;

IV - atender a correspondência em conjunto com o Diretor Presidente.

Art. 24º - Compete ao segundo Secretário:

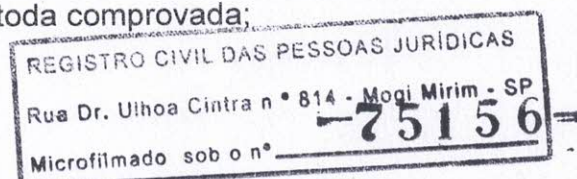
I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 25º Compete ao Tesoureiro:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;





LAR INFANTIL ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS -3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

- II- pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VIII- Assinar juntamente com o Presidente cheques e documentos financeiros.

Art. 26º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

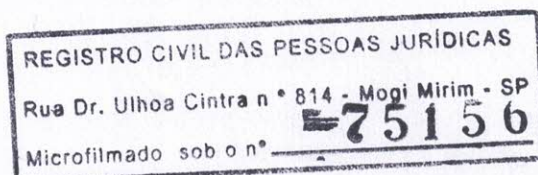
Art. 27º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar as contas apresentadas pela Tesouraria;
- II - aprovar as aplicações das verbas recebidas de parcerias,;
- III - examinar e aprovar ou não o Balanço Geral que deverá ser encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano e encaminhá-lo a Assembléia Geral;
- IV - examinar os livros de escrituração da entidade;





LAR INFANTIL ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 13/16 7
Mogi Mirim SP

RG. SPS -3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Publica Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Publica Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se à ordinariamente a cada 6 meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 29º- Não percebem seus Diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único - A entidade não contrata em seu quadro de funcionários qualquer pessoa que mantenha algum grau de parentesco com os diretores, não remunerando, nem concedendo vantagens ou benefícios direta ou indiretamente.

CAPÍTULO IV Das Eleições

Art. 30º- A Diretoria, Conselho Fiscal, terão mandatos de 03 (três) anos, iniciando-se em 01 de Janeiro de cada ano e encerrando-se sempre no dia 31 de Dezembro.

Art. 31º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até o seu termino o por nomeação através de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 32º- A indicação de nomes para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal poderá ser feita:

I - pela Diretoria em exercício que registrará em Ata de sua reunião mensal anterior ao mês em que se dará a Assembleia;

II - Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos existentes e quites com a tesouraria, que a encaminhará por escrito à Diretoria em tempo hábil para constar na ata da reunião citada no inciso anterior;

III - Os associados indicados para os cargos da Diretoria necessariamente deveram estar participando das atividades da Entidade.

Art. 33º - As condições para votar e ser votado, bem como o processo judicial das votações obedecerá às normas gerais que regem as associações civis, atendida sempre a exigência do voto secreto e considerando eleitos que alcançaram a maioria dos votos presentes.

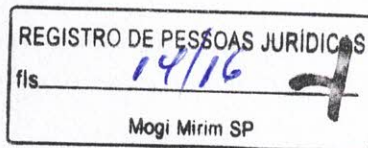
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n ° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75156



LAR INFANTIL ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82



RG. SPS - 3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

Art. 34º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação, após 30 minutos da primeira, com qualquer número de associados.

CAPITULO V Do Patrimônio

Art. 35º- O patrimônio da associação será constituído de bens, moveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

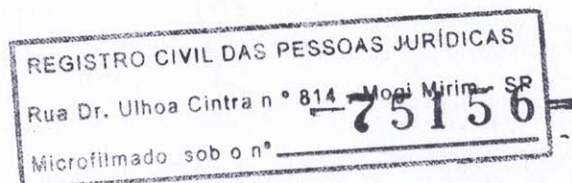
Art. 36º- A associação, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 37º- Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e suas modificações, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e também a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

CAPITULO VI Do Termo de Parceria

Art. 38º - Poderá ser instituído, Termo de Parceria, assim considerado, o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e o Lar Infantil Aninha de Mogi Mirim, uma vez qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público, previstas no art. I e Art. III da Lei 9790/1999.

Art. 39º - O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e a Lar Infantil Aninha de Mogi Mirim, discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.





LAR INFANTIL ANINHA



CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS -3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Pública Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Pública Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

CAPÍTULO VII Dos Recursos

Art. 40º - A associação aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 41º - Os recursos advindos dos poderes públicos serão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades Prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 42º - A associação, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou alegação.

Art. 43º - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que esteja vinculadas.

CAPÍTULO VIII Das Prestações de contas

Art. 44º - As prestações de contas serão mensais, e no encerramento do exercício fiscal, um balancete englobando os doze últimos meses.

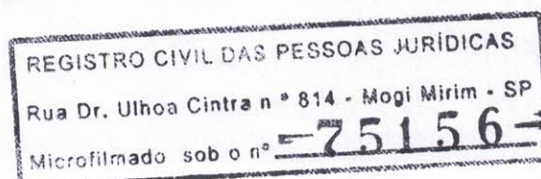
Art. 45º - O Lar Infantil Aninha terá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46º - Será publicado através da imprensa local ou por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal e as demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Art. 47º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pela entidade será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 48º - A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.





LAR INFANTIL ANINHA



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 fls. 16/16 7
 Mogi Mirim SP

CGC 51.892.917/0001-89 - Reg. S.P.S. do Estado 373/82

RG. SPS -3894 do Est. - Registro em Cartório de Tit. e Doc. sob No 228 de 13/10/1.981

Cadastro de Utilidade Publica Municipal sob No 1394 de 08/03/1.983

Cadastro de Utilidade Publica Estadual Decreto No 36.771 de 14/05/1.993

Rua Bazilio Zorzetto No 55 - Tel- (19) 3862-1838 - Bairro Tucura - CEP 13.800-000 - Mogi Mirim - São Paulo

Email: lar_aninha@hotmail.com

Art. 49º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos diretores e associados presentes, e nas convocações seguintes com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 50º - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

16 de janeiro de 2024.

Priscila Franco Ferreira da Silva
247.750.448-77
Presidente

Danilo Parraense Palhares Ferreira
AOB 351.831
Advogado

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº. 814 - Centro - CEP 13.800-061 Mogi Mirim - SP - Tel.: 19 - 3862-2130

Bel. Walter Marques - Oficial

Protocolo nº 17798, de 24/01/2024

Prot. de PJ Reg. No 228, LV. A-03, Reg/Microfilme N975156, LV. A-18, -SELQ: 1202204PJU000260361FN24V, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, MOGI MIRIM/SP, 24 de janeiro de 2024

VALMIER MARQUES

Cartor:	103,90	IPESP...:	20,21	Justiça...:	7,13	Município	3,15
Estado:	29,51	Reg.Div.:	5,47	Dilig/Out:	0,00	Min.Púb..	5,00
TOTAL:	174,37						